

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 387/2011

O Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de Janeiro, veio estabelecer actos praticados pelos governadores civis e pelos governos civis pelos quais são cobradas taxas e o respectivo regime.

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do referido decreto-lei, o valor da taxa prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma é fixado por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna, das obras públicas e dos transportes.

Desta forma, a presente portaria vem fixar o valor da taxa devida pela ajuramentação prevista no n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 39 870, de 21 de Agosto de 1954, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 6/82, de 19 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho, no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 28/2006, de 4 de Julho, e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de Janeiro, manda o Governo, pelos Ministros da Administração Interna e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

Artigo 1.º

O valor da taxa prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de Janeiro, é o constante da tabela anexa à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

O valor da taxa prevista na tabela anexa à presente portaria é automaticamente actualizado, a partir de 1 de Março de cada ano, com base na variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, referida a Dezembro do ano anterior, e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, com arredondamento à casa decimal superior, quando esta variação for positiva.

Artigo 3.º

É revogada a Portaria n.º 168/2009, de 3 de Fevereiro.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir do 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

3 de Fevereiro de 2011. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascensão Mendonça*.

ANEXO

Tabela da taxa prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de Janeiro

Acto	Taxa (em euros)	Observações
Ajuramentação prevista no n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 39 870, de 21 de Agosto de 1954, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 6/82, de 19 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho, no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 28/2006, de 4 de Julho, e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro (por ajuramentado)	50	(a) (b)

(a) Acrescem, quando necessárias, despesas de deslocação do funcionário ao local da diligência e de regresso ao governo civil, calculadas ao valor do subsídio de transporte em automóvel próprio em vigor na Administração Pública, e de ajudas de custo quando devidas.

(b) Acrescem custos com remuneração por trabalho extraordinário ou em dia de descanso que sejam devidos, se a deslocação se realizar fora do horário de trabalho ou se estender para além do mesmo.

204309827

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral de Reinscrição Social

Aviso (extracto) n.º 5262/2011

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Maria da Conceição Reis Oliveira Neves Lavadinho, técnica superior Principal da carreira técnica superior de Reinscrição Social, na lista nominativa do pessoal da Direcção-Geral de Reinscrição Social, em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 108, de 4 de Junho de 2009, através do Despacho n.º 13148/2009, em virtude de ter sido revogado o acto que autorizou a colocação da trabalhadora nessa situação.

15 de Fevereiro de 2011. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes*.

204353178

Aviso n.º 5263/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 47.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se a lista dos trabalhadores do Mapa de Pessoal da Direcção-Geral de Reinscrição Social, que reúnem os requisitos legais necessários para a alteração de posição remuneratória, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Assim, torna-se público que se procedeu à outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em virtude de alteração de posição remuneratória, com:

Nome trabalhador	Categoria profissional	Posição remuneratória/índice	Posição remuneratória/índice
Maria Isabel Santos Cunha Nunes	Coordenador Técnico	Entre 1.ª e 2.ª P.	2.ª P
Stela Maria Gomes Pinto	Coordenador Técnico	Entre 1.ª e 2.ª P.	2.ª P
Maria Marina Carvalho Leitão	TSRS Principal	560	590
Rosa Maria Tavares Ferreira Pinto Freitas	TSRS Principal	560	590
Ilda Maria Alves Ferraz	TSRS 1.ª Classe	460	475
Maria Fernanda Carvalho Ribeiro	TSRS 1.ª Classe	475	500
Gloria Do Céu Rocha Pereira	TSRS 2.ª Classe	415	435
Ana Maria Mondim Ferreira Luz	TSRS 1.ª Classe	460	475
Maria Eugénia Cabete Gonçalves Le	TSRS Principal	510	560
Silvia Alexandra Pinto Henriques Silva	TSRS 1.ª Classe	460	475
Dina Paula Pessanha Medeiros Henriques	TSRS Principal	560	590
Ana Cristina Ferreira Santos	TSRS 1.ª Classe	460	475
Berta Conceição Aires Queiroz Silva Leite a)	TSRS Assessor	690	730
Ana Margarida Ramos Macedo	TSRS 1.ª Classe	460	475
Ana Paula Velasco Pernes Marques Silva Barbosa Carvalho	TSRS 1.ª Classe	460	475
Ana Maria Pinto Matos	TSRS Assessor Principal	710	770
Rosa Maria Fonte Ferreira Saramago	Assistente Técnico	Entre 2.ª e 3.ª P.	3.ª Posição.
Jorge Manuel Silva Marques	TSRS Principal	560	590
José António Marracho Cordeiro	TSRS 1.ª Classe	475	500
Maria Filomena Ferreira Jorge Almeida Silva	TSRS Principal	560	590
João Pedro Santos Solano	TPRS 2.ª Classe	218	228
Carla Maria Cerimonias Gomes Martins	Assistente Técnico	Entre 5.ª e 6.ª P.	6.ª P